



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Instituído pelo art. 34 da Lei 8.666, de 1993 e regulamentado pelo art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001)

CNPJ / CPF: 26.990.812/0001-15
Razão Social / Nome: **TECNISYS INFORMATICA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA.**
Unidade Cadastradora: **200304 - MP-DAG-DIRETORIA DE ADMINISTRACAO
GERAL/DF**

Níveis do Cadastramento:

- I - Credenciamento
- II - Habilitação Jurídica
- III - Regularidade Fiscal Federal

Atividade Econômica:

**6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE
COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS**

Endereço:

SIA Trecho 06 Lotes 05/15 Bloco B terreo 1ª e 2ª andar - BRASÍLIA - DF

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasnet.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 14

TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Sociedade Empresária Limitada, constituída por:

1) - GIOVANNI COELHO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Brasília/DF, filho de João Batista da Silva e de Luzia Coelho da Silva, residente e domiciliado na SHIN, QL 15, Conjunto 07, Casa 18 - Lago Norte, CEP 71535-265, em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº. 667.266, emitida em 01/03/2010, pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº. 252.380.191-49, e

2) - MARCELO RODRIGUES DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural do Rio de Janeiro/RJ, filho de Ronaldo de Carvalho e de Maria Célia Rodrigues de Carvalho, residente e domiciliado no SRES Quadra 10, Bloco G-2, Casa 5, Cruzeiro Velho - CEP 70645-072, Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº. 686.900, emitida em 26.03.2004, pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº. 285.028.681-87;

3) - MARCOS WILLIAM DE CARVALHO VALENTINI, brasileiro, solteiro, administrador, natural de Frutal/MG, nascido em 06 de junho de 1963, filho de Max Walter Valentini e de Aline de Carvalho Valentini, residente e domiciliado na SMPW, Quadra 11, Conjunto 01, Lote 4, Casa "C" - Park Way, CEP 71741-101, Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº. 712.151, emitida em 25/05/2011, pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº. 296.454.251-15;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida no SIA - Trecho 06 - Lotes 05/15 - Bloco B - Térreo, 1º e 2º Andar - Setor de Indústrias - CEP 71.205-060 - Brasília/DF, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 532.0053254-9 em 10.06.1991, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 26.990.812/0001-15 e no CF/DF sob o nº. 07.320.652/001-39, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seus atos constitutivos, conforme cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÕES

DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL E COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

Cláusula Primeira - O Capital Social da Sociedade que era de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) dividido em 2.000.000 (dois milhões) de cotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica aumentado para R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), inteiramente integralizado em moeda corrente do País, e dividido em 3.000.000 (três milhões) de cotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, em virtude do aproveitamento de parte de saldo da conta de Reservas de Lucros existente em 31.12.2014, ficando assim distribuído:

Nome dos Sócios	Participação em R\$	Quantidade de Cotas	Participação em %
GIOVANNI COELHO DA SILVA	1.440.000,00	1.440.000	48 %
MARCELO RODRIGUES DE CARVALHO	780.000,00	780.000	26 %
MARCOS WILLIAM DE CARVALHO VALENTINI	780.000,00	780.000	26 %
TOTAL	3.000.000,00	3.000.000	100 %



TECNISYS[®]
tecnologias inovadoras

5 OFÍCIO DE NOTAS R CIVIL E PROT - DF
AUTENTICO, para os devidos efeitos, a
presente fotocópia, que é reprodução fiel
do documento que me foi apresentado, nos
termos da Lei n 8.935 de 18.11.1994.
18 de Setembro de 2015
TECNISYS Informática e Assessoria Empresarial Ltda
14ª Alteração e Consolidação Contratual
Para consultar o selo www.tjdft.jus.br

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002). Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Segundo: As cotas do Capital Social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros Sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Terceiro: As cotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

DA CRIAÇÃO DE FILIAL

Cláusula Segunda - A sociedade resolve criar uma filial com as seguintes características:

ENDERECO: Rua Pereira Estéfano, 114, Conjunto 110, Condomínio Edifício Station Offices, Vila da Saúde, São Paulo-SP, CEP: 04144-070.

ATIVIDADE: Prestação de serviços técnicos especializados no segmento de tecnologia da informação envolvendo as atividades de Consultoria, Planejamento, Gerenciamento, Desenvolvimento, Manutenção, Implantação, Testes e Qualidade de Software, Suporte e Treinamento de aplicativos e softwares, no Brasil e/ou no Exterior; Pesquisa, Desenvolvimento, Fabricação, Comercialização e substituição de componentes de Informática; Compra, venda locação, distribuição e licenciamento, importação e exportação, representação comercial e técnica de produtos (softwares), equipamentos (Hardware) e serviços, próprios e/ou de terceiros, e intermediação de negócios e serviços; Suporte a ambientes de tecnologia da informação envolvendo Infraestrutura, equipamentos e software; Fornecimento de serviços de Recrutamento e Seleção e fornecimento de mão-de-obra em geral, para a prestação de serviços especializados em instalações própria, de clientes e/ou de terceiros;

INÍCIO: A sociedade pretende iniciar o funcionamento de sua filial a partir do arquivamento deste instrumento na Junta Comercial do Distrito Federal e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CAPITAL DESTACADO: Para fins fiscais, fica destacado o capital de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Clausula Terceira - A sociedade será administrada pelos sócios, acima qualificados, **GIOVANNI COELHO DA SILVA** e **MARCELO RODRIGUES DE CARVALHO**, os quais ficam investidos dos poderes necessários para administrá-la, sendo a sociedade representada perante quaisquer terceiros, em todos os documentos públicos e privados.

Parágrafo Primeiro: Para abertura e movimentação de contas bancárias, obtenção de empréstimos e financiamentos, obrigarem-se perante terceiros, será obrigatória a assinatura em conjunto de 2 (dois) de qualquer de seus sócios cotistas.

Parágrafo Segundo: Para as atividades comerciais, relativas à formulação de propostas, participações em processos licitatórios, públicos ou privados, assinatura de contratos comerciais e de prestação de serviços, processos de compra de serviços, a Sociedade será representada, de per si, por qualquer um dos Sócios Administradores.



5 OFICIO DE NOTAS R CIVIL E PROT - DF
AUTENTICO, para os devidos efeitos, a
presente fotocópia, que é reprodução fiel
do documento que me foi apresentado, nos
termos da Lei n 8.935 de 18.11.1994.
18 de Dezembro de 2015
TECNISYS - Informática e Assessoria Empresarial Ltda.
14ª Alteração e Consolidação Contratual
Para consultar o site www.tecnisys.com.br

Parágrafo Terceiro: Para a prática dos atos a seguir relacionados será necessária prévia autorização escrita dos sócios cotistas proprietários que representem 2/3 (dois terços) do capital social:

- a) Cessão, venda, transferência ou alienação de qualquer bem do ativo da empresa;
- b) Exclusão de sócio que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade;
- c) Assunção de obrigações que ultrapassem o valor do capital social;
- d) Nomeação e destituição de administradores integrantes ou não do quadro societário;

Parágrafo Quarto: Para a prática dos atos a seguir relacionados será necessária prévia autorização escrita dos sócios cotistas que representem a totalidade do capital social:

- a) Dar em hipoteca ou gravar ativos da empresa;
- b) Incorporação, transformação, fusão, cisão e dissolução ou liquidação da sociedade;
- c) Admissão de novos sócios;
- d) Declaração judicial de insolvência;
- e) Participação em "Joint-Ventures";
- f) Participação com capital próprio ou de terceiro, em empreendimentos de qualquer natureza;
- g) Participação em outras sociedades, empresárias ou não, como sócia, acionista ou cotista;
- h) Aprovação de alterações deste contrato social;
- i) Declaração judicial de insolvência.

Parágrafo Quinto: Caberá à administração constituída, prestar todas as informações e esclarecimento aos cotistas, respondendo, por escrito, as interpelações que lhes forem formuladas da mesma forma, em um prazo máximo de 30 dias;

Parágrafo Sexto: As procurações outorgadas pela sociedade o serão pelos Sócios Administradores, em conjunto ou de per si, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado;

Parágrafo Sétimo: A sociedade não possuirá Conselho Fiscal;

Parágrafo Oitavo: É resguardado aos Sócios Administradores retirada mensal a título de Pró-labore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil;

Parágrafo Nono: Os Sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Décimo: Será de responsabilidade do Sócio Administrador **GIOVANNI COELHO DA SILVA**, individualmente, a assinatura de representação junto a: Receita Federal do Brasil, Secretária de Estado de Fazenda do GDF, Administrações Regionais, Procurações Eletrônicas, Prefeitura de São Paulo, Governo do Estado de São Paulo, bem como todo e qualquer documento e ou solicitação junto aos órgãos públicos.



5 OFICIO DE NOTAS R CIVIL E PROT - DF
AUTENTICO, para os devidos efeitos, a
presente fotocopia, que e reproducao fiel
do documento que me foi apresentado, nos
termos da Lei n 8.935 de 18.11.1994.
18 de Setembro de 2015
TECNISYS - Informatica e Assessoria Empresarial Ltda
14ª Alteração e Consolidação Contratual
Selo: TJDFT20150400148736NR8
Para consultar o selo www.tjdft.jus.br

Clausula Quarta - É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à sociedade, os atos de qualquer dos Sócios, Administradores, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social ou a empresa, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em benefício próprio ou em favor de terceiros, familiares ou não.

Cláusula Quinta - As comunicações e avisos, relativos à execução deste Contrato Social, serão efetuados por escrito, em idioma português, por carta protocolada, telegrama ou por vias cartorárias ou judiciais, endereçados aos sócios cotistas no endereço constante do preâmbulo. Os avisos e comunicações serão considerados entregues na data afixada no protocolo de recebimento, na data de formalização da notificação judicial ou extrajudicial.

Considerando as alterações acima expressas, a melhor forma de direito, e a vontade dos Sócios Cotistas que o subscrevem, o CONTRATO SOCIAL DA **TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, passa a vigor consoante as seguintes Cláusulas e Condições, assim consolidadas:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Décima Quarta Alteração

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, DA SEDE E FILIAIS

Clausula Primeira - A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de **TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, tendo a sua sede social no SIA - Trecho 06 - Lotes 05/15 - Bloco B - Térreo 1º e 2º Andar - Setor de Indústrias - CEP 71.205-060 - Brasília/DF.

Parágrafo Primeiro - Sendo facultado, obedecidas às prescrições legais, instalar filiais ou sucursais em todo o território nacional e no exterior, a critério dos sócios que representem a totalidade do capital social e mediante permissão das autoridades competentes, atribuindo-lhes capital autônomo para os fins de direito.

Parágrafo Segundo - A sociedade adota o nome fantasia de "**Tecnisys Tecnologias Inovadoras**"

DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO INICIO DE ATIVIDADE

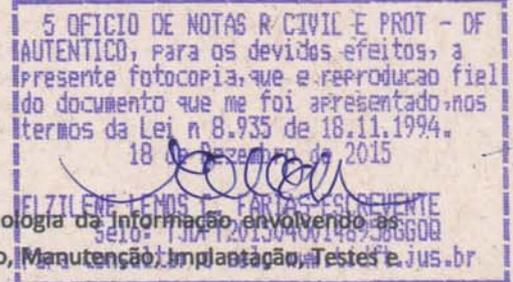
Clausula Segunda - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com o início das atividades em 01 de julho de 1991.



DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Clausula Terceira - A sociedade tem como objetivos as atividades de:

- Prestação de serviços técnicos especializados no segmento de tecnologia da informação envolvendo as atividades de Consultoria, Planejamento, Gerenciamento, Desenvolvimento, Manutenção, Implantação, Testes e Qualidade de Software, Suporte e Treinamento de aplicativos e softwares, no Brasil e/ou no Exterior;
- Pesquisa, Desenvolvimento, Fabricação, Comercialização e substituição de componentes de Informática;
- Compra, venda locação, distribuição e licenciamento, importação e exportação, representação comercial e técnica de produtos (softwares), equipamentos (Hardware) e serviços, próprios e/ou de terceiros, e intermediação de negócios e serviços;
- Suporte a ambientes de tecnologia da informação envolvendo Infraestrutura, equipamentos e software;
- Fornecimento de serviços de Recrutamento e Seleção e fornecimento de mão-de-obra em geral, para a prestação de serviços especializados em instalações própria, de clientes e/ou de terceiros;



DO CAPITAL SOCIAL

Clausula Quarta - O Capital Social da Sociedade é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), inteiramente integralizado em moeda corrente do País, e dividido em 3.000.000 (três milhões) de cotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, e assim distribuído:

Nome dos Sócios	Participação em R\$	Quantidade de Cotas	Participação em %
GIOVANNI COELHO DA SILVA	1.440.000,00	1.440.000	48 %
MARCELO RODRIGUES DE CARVALHO	780.000,00	780.000	26 %
MARCOS WILLIAM DE CARVALHO VALENTINI	780.000,00	780.000	26 %
TOTAL	3.000.000,00	3.000.000	100 %

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002). Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Segundo: As cotas do Capital Social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros Sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Terceiro: As cotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.



AUTENTICO, para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, nos termos da Lei n. 8.935 de 18.11.1994.
18 de Setembro de 2015

ELZILENE LEMOS C. FARIAS-ESCREVENTE
Selo: TJDFT20150400148960TRMH
Para consultar o selo www.tjdft.jus.br

DAS FILIAIS

Cláusula Quinta - A sociedade possui o seguinte estabelecimento:

Filial 1: Rua Pereira Estéfano, 114, Conjunto 110, Condomínio Edifício Station Offices, Vila da Saúde, São Paulo-SP, CEP: 04144-070.

ATIVIDADE: Prestação de serviços técnicos especializados no segmento de tecnologia da informação envolvendo as atividades de Consultoria, Planejamento, Gerenciamento, Desenvolvimento, Manutenção, Implantação, Testes e Qualidade de Software, Suporte e Treinamento de aplicativos e softwares, no Brasil e/ou no Exterior; Pesquisa, Desenvolvimento, Fabricação, Comercialização e substituição de componentes de Informática; Compra, venda locação, distribuição e licenciamento, importação e exportação, representação comercial e técnica de produtos (softwares), equipamentos (Hardware) e serviços, próprios e/ou de terceiros, e intermediação de negócios e serviços; Suporte a ambientes de tecnologia da informação envolvendo Infraestrutura, equipamentos e software; Fornecimento de serviços de Recrutamento e Seleção e fornecimento de mão-de-obra em geral, para a prestação de serviços especializados em instalações própria, de clientes e/ou de terceiros;

INÍCIO: A sociedade pretende iniciar o funcionamento de sua filial a partir do arquivamento deste instrumento na Junta Comercial do Distrito Federal e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CAPITAL DESTACADO: Para fins fiscais, fica destacado o capital de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Clausula Sexta - A sociedade será administrada pelos sócios, acima qualificados, **GIOVANNI COELHO DA SILVA** e **MARCELO RODRIGUES DE CARVALHO**, os quais ficam investidos dos poderes necessários para administrá-la, sendo a sociedade representada perante quaisquer terceiros, em todos os documentos públicos e privados.

Parágrafo Primeiro: Para abertura e movimentação de contas bancárias, obtenção de empréstimos e financiamentos, obrigarem-se perante terceiros, será obrigatória a assinatura em conjunto de 2 (dois) de qualquer de seus sócios cotistas.

Parágrafo Segundo: Para as atividades comerciais, relativas à formulação de propostas, participações em processos licitatórios, públicos ou privados, assinatura de contratos comerciais e de prestação de serviços, processos de compra de serviços, a Sociedade será representada, de per si, por qualquer um dos Sócios Administradores.

Parágrafo Terceiro: Para a prática dos atos a seguir relacionados será necessária prévia autorização escrita dos sócios cotistas proprietários que representem 2/3 (dois terços) do capital social:

- Cessão, venda, transferência ou alienação de qualquer bem do ativo da empresa;
- Exclusão de sócio que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade;
- Assunção de obrigações que ultrapassem o valor do capital social;
- Nomeação e destituição de administradores integrantes ou não do quadro societário;

Parágrafo Quarto: Para a prática dos atos a seguir relacionados será necessária prévia autorização escrita dos sócios cotista que representem a totalidade do capital social:

- Dar em hipoteca ou gravar ativos da empresa;



b) Incorporação, transformação, fusão, cisão e dissolução ou liquidação da sociedade;

c) Admissão de novos sócios;

d) Declaração judicial de insolvência;

e) Participação em "Joint-Ventures";

f) Participação com capital próprio ou de terceiro, em empreendimentos de qualquer natureza;

g) Participação em outras sociedades, empresárias ou não, como sócia, acionista ou cotista;

h) Aprovação de alterações deste contrato social;

i) Declaração judicial de insolvência.

5 OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROT - DF
AUTENTICO, para os devidos efeitos, a
presente fotocópia, que é reprodução fiel
do documento que me foi apresentado nos
termos da Lei n 8.935 de 18.11.1994.
18 de Dezembro de 2015
ELIZIENE LEITE DE FARIAS - ESCRIVENTE
Selo: TJDFT20150400148962BQSN
www.tjdft.jus.br

Parágrafo Quinto: Caberá à administração constituída, prestar todas as informações e esclarecimento aos cotistas, respondendo, por escrito, as interpelações que lhes forem formuladas da mesma forma, em um prazo máximo de 30 dias;

Parágrafo Sexto: As procurações outorgadas pela sociedade o serão pelos Sócios Administradores, em conjunto ou de per si, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado;

Parágrafo Sétimo: A sociedade não possuirá Conselho Fiscal;

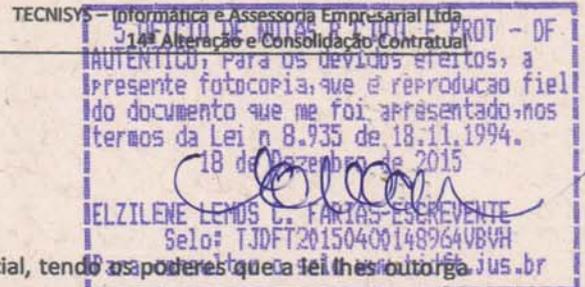
Parágrafo Oitavo: É resguardado aos Sócios Administradores retirada mensal a título de Pró-labore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil;

Parágrafo Nono: Os Sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Décimo: Será de responsabilidade do Sócio Administrador **GIOVANNI COELHO DA SILVA**, individualmente, a assinatura de representação junto a: Receita Federal do Brasil, Secretaria de Estado de Fazenda do GDF, Administrações Regionais, Procurações Eletrônicas, Prefeitura de São Paulo, Governo do Estado de São Paulo, bem como todo e qualquer documento e ou solicitação junto aos órgãos públicos.

Clausula Sétima - É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à sociedade, os atos de qualquer dos Sócios, Administradores, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social ou a empresa, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em benefício próprio ou em favor de terceiros, familiares ou não.

Cláusula Oitava - As comunicações e avisos, relativos à execução deste Contrato Social, serão efetuados por escrito, em idioma português, por carta protocolada, telegrama ou por vias cartorárias ou judiciais, endereçados aos sócios cotistas no endereço constante do preâmbulo. Os avisos e comunicações serão considerados entregues na data afixada no protocolo de recebimento, na data de formalização da notificação judicial ou extrajudicial.



DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Nona - Compete aos sócios cumprir e fazer cumprir o Contrato Social, tendo as cotistas a obrigação de assegurar o funcionamento regular da sociedade, sendo necessária a deliberação dos sócios cotistas proprietários de cotas representativas da totalidade do capital social para o seguinte:

- a) Propor a distribuição de lucros aos sócios ao final de cada ano, bem quanto às reservas e fundos especiais;
- b) Aumentar o capital social, desde que haja anuência de todos os sócios; e
- c) Realizar doações aos cotistas ou a quaisquer terceiros.

Cláusula Décima - Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, devendo a reunião ser convocada, pelo administrador, sempre que o interesse social exigir, mediante o requerimento do sócio majoritário ou pelos minoritários cujas cotas formarem pelo menos um quarto do capital social, em primeira convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e em segunda convocação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, mediante carta com aviso de recebimento, contendo necessariamente a data, horário, local da reunião e respectiva ordem do dia.

Parágrafo Primeiro: As reuniões serão realizadas na sede social. Em caso de impossibilidade de realização da reunião na sede social, a convocação indicará com clareza o lugar da reunião, podendo ser fora da municipalidade da sede;

Parágrafo Segundo: Será necessário, para a instalação da reunião, em primeira convocação, a presença de cotistas representando, no mínimo, o quorum necessário para a deliberação das matérias constantes da ordem do dia e, em segunda convocação, com qualquer número de sócios. As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quorum estabelecido no artigo 1.076, combinado com o artigo 1.071 do Código Civil;

Parágrafo Terceiro: Os sócios deverão reunir-se ao menos uma vez por ano, dentro do primeiro quadrimestre, após o término do exercício social, para deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico do ano anterior, os quais estarão à disposição dos sócios com a administração, até 30 (trinta) dias antes da reunião.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS SOCIAIS

Cláusula Décima Primeira - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando em 1º de janeiro e terminando em 31 de Dezembro de cada ano, findo o qual deverá ser elaborado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, obedecida as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Parágrafo Primeiro: Os lucros e prejuízos serão apurados e distribuídos entre os sócios, sendo permitida a distribuição desproporcional de lucros.



Parágrafo Segundo: A critério da administração constituída, conforme disposto na Cláusula Sexta, também poderão ser levantados inventários ou balanços mensais, bimestrais, trimestrais, semestrais ou em períodos menores, e distribuídos lucros com base nos mesmos.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS E DA DISSOLUÇÃO

Cláusula Décima Segunda - Para efetuar cessão, venda, transferência ou quaisquer alterações na distribuição das cotas representativas do capital social, as cotas Ofertadas devem ser preferencialmente ofertadas pelo proprietário dessas (a "Parte Ofertante"), aos sócios remanescentes (as "Partes Ofertadas").

Parágrafo Primeiro: A Notificação de Oferta deverá ser por escrito, constando o número de cotas que deseja alienar, e os termos e condições para tal alienação;

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Notificação de Oferta, as Partes Ofertadas deverão notificar a Parte Ofertante, por escrito, de seu interesse ou não em adquirir as cotas Ofertadas (a "Contra-Notificação de Oferta"). Serão consideradas válidas apenas as Contra-Notificações de Oferta para aquisição da totalidade das cotas Ofertadas. O não envio da Contra-Notificação de Oferta por uma Parte Ofertada, até o prazo de 30 (trinta) dias, será considerado como renúncia tácita ao seu respectivo Direito de Preferência;

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de nenhuma Parte Ofertada enviar a Contra-Notificação de Oferta, a Parte Ofertante estará livre para alienar as cotas Ofertadas, desde que nos mesmos termos e condições da Notificação de Oferta, devendo concluir o negócio em 30 (trinta) dias, contados da expiração do prazo para envio da Contra-Notificação de Oferta;

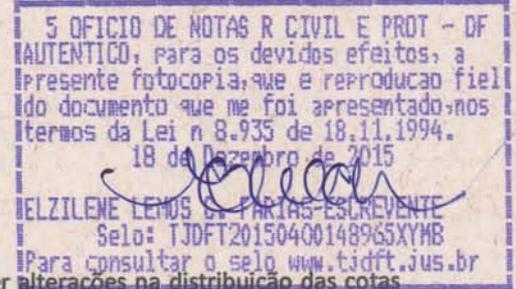
Parágrafo Quarto: Na hipótese de recebimento de uma Contra-Notificação de Oferta pela Parte Ofertante, esta e a(s) respectiva(s) Parte(s) Ofertada(s) terão 30 (trinta) dias para concluir o negócio;

Parágrafo Quinto: Tendo sido recebida mais de uma Contra-Notificação de Oferta, as respectivas Partes Ofertadas comprarão a totalidade das cotas Ofertadas na proporção de suas participações no capital da sociedade, descontadas as participações da Parte Ofertante e de qualquer Parte Ofertada que não tenha apresentado Oferta.

Cláusula Décima Terceira - Na hipótese de falecimento, interdição, extinção, incapacidade para a prática de atos jurídicos, inabilitação e/ou impedimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo seus herdeiros ou legatários expedir, por escrito ao(s) sócio(s) remanescente(s), a Notificação de Oferta das cotas sociais herdadas ou legadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do evento.

Cláusula Décima Quarta - Quando da retirada de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as obrigações com a sociedade, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

Cláusula Décima Quinta - Para efeito de Oferta de Venda aplicável às cláusulas Décima Segunda, Décima Terceira e Décima Quarta, o valor proposto deverá ser no máximo igual a três vezes o lucro médio auferido pela empresa nos





TECNISYS[®]
tecnologias inovadoras

5 OFICIO DE NOTAS R CIVIL E PROT - DF
AUTENTICO, para os devidos efeitos, a
presente fotocópia, que é reprodução fiel
do documento que me foi apresentado, nos
termos da Lei n 8.935 de 18.11.1994.
18 de Dezembro de 2015
ELZILENE LEMOS DE PAZAS ESCRIVENTE
TECNISYS - Informática e Assessoria Empresarial Ltda
Para 14ª Alteração e Consolidação Contratual
www.tecnisys.com.br

últimos três anos, proporcional as cotas na sociedade. O pagamento poderá ser feito, pelo(s) sócio(s) comprador(es), em até 36 parcelas mensais, a contar da data da aquisição.

Parágrafo Único: Os valores devidos poderão ser pagos pelo(s) comprador(es), com o aceite do sócio retirante, herdeiros ou legatários, tanto em dinheiro quanto em bens.

Cláusula Décima Sexta - A sociedade será dissolvida de pleno direito quando ocorrer quaisquer das causas previstas no art. 1.044 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

Parágrafo Único: Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, o liquidante será nomeado por deliberação dos cotistas representando a maioria das cotas em que se divide o capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os cotistas na proporção ao número de cotas que cada um possuir, conforme balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Sétima - A exclusão de sócio por justa causa, nos termos da Cláusula Sexta, Parágrafo Terceiro, Alínea 'b', será determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, reconhecendo os sócios, desde já, que a antecedência de 5 (cinco) dias prevista na Cláusula Dez representa tempo hábil para permitir o comparecimento à reunião e a preparação de seus argumentos de defesa.

Parágrafo Único: Efetuado o registro da Alteração Contratual que deliberar a exclusão do sócio, será levantado um balanço especial na ocasião e os haveres do sócio excluído serão pagos no prazo máximo de 12 (doze) meses, em 12 (doze) prestações mensais, sem qualquer incidência de juros ou correção monetária, devendo o capital social sofrer a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor correspondente às cotas detidas pelo sócio excluído.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Oitava - Os bens de natureza intelectual, tais como privilégios, patentes, marcas e outros direitos, incluindo direitos autorais sobre programas de computador desenvolvidos pelos sócios, empregados e/ou contratados, salvo decisão dos sócios cotistas proprietários de 100% (cem por cento) das cotas em que se divide o Capital Social e/ou estipulação contratual em contrário, pertencerão à sociedade, que os incorporará como ativos na forma da lei.

Cláusula Décima Nona - Os cotistas comprometem-se a não divulgar, a qualquer tempo, enquanto permanecerem sócios ou após a retirada da sociedade, por qualquer motivo, qualquer informação, verbal ou escrita, de propriedade de outro cotista, que vier a ter acesso em razão desta sociedade, que esteja identificada como "Informação Confidencial" ou que seja transmitida ao outro cotista em caráter confidencial. Essas disposições não se aplicam às informações que: (i) comprovadamente o cotista já dispunha antes de ser divulgada pelo outro cotista; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público sem a violação de qualquer disposição de confidencialidade pelo outro cotista; (iii) sejam recebidas de terceiros que possuam o direito de divulgá-las sem restrições a essa divulgação subsequente e sem quebra deste



TECNISYS®
tecnologias inovadoras

5 OFICIO DE NOTAS R CIVIL E PROT - DF
AUTENTICO, para os devidos efeitos, a
presente fotocopia, que e reproducao fiel
do documento que me foi apresentado, nos
termos da Lei n 8.935 de 18.11.1994.
18 de Dezembro de 2015
VALZILENE LEMUS L. FARIAS ESCRIVENTE
TECNISYS - Informatica e Assessoria Empresarial Ltda.
14ª Alteração e Consolidação Contratual
www.tecnisys.com.br

Contrato Social; (iv) comprovadamente sejam obtidas e desenvolvidas de forma independente; ou (v) sejam divulgadas em razão de decisão da justiça ou de autoridades governamentais ou jurisdição competente (desde que o cotista notifique o outro por escrito com antecedência dessa imposição legal ou ordem e também faça o possível para evitar ou minimizar a divulgação das Informações Confidenciais).

Cláusula Vigésima - As cotas sociais são inalienáveis e impenhoráveis, assim como não podem ser gravadas com nenhuma espécie de garantias por quaisquer dos sócios.

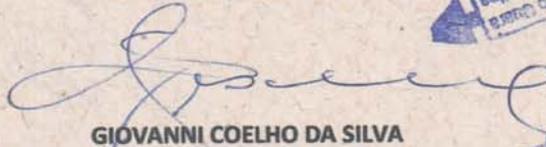
Cláusula Vigésima Primeira - Os sócios observarão obediência aos acordos de cotistas que estejam arquivados na sede social.

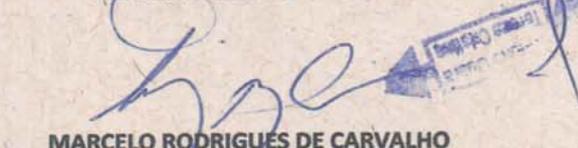
Cláusula Vigésima Segunda - Fica eleito o Foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente instrumento de Contrato Social.

Cláusula Vigésima Terceira - Determina-se a regência supletiva da sociedade pelas normas da sociedade anônima, conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002."

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes celebram a presente alteração e consolidação do contrato social, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Brasília, 16 de Abril de 2015


GIOVANNI COELHO DA SILVA


MARCELO RODRIGUES DE CARVALHO


MARCOS WILLIAM DE CARVALHO VALENTINI

10. OF. DE NOTAS REG. CIVIL E PROTESTO
Guara I - DF
Emival Moreira de Araújo - Tabelião

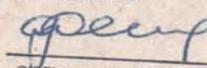
RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA, com a(s) depositada(s) em meus arquivos, nas sem exame da titularidade dos direitos, a(s) firma(s) de:
[0205481]-GIOVANNI COELHO DA SILVA.....
[0271039]-MARCELO RODRIGUES DE CARVALHO.

Em Testemunho da Verdade
Brasília-DF, 24 de Abril de 2015

030-VALDENIA SOARES LINA-ESCREVENTE
Aux. TEREZA CRISTINA DO MONTE
Selo TJDFT20150170392526MLTX e
TJDFT20150170392527VQXG
Para consultar selo: www.tjdft.jus.br

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/05/2015 SOB N.: 20150317166
Protocolo: 15/031716-6, DE 27/04/2015

Empresa: 53 2 0053254-9
TECNISYS INFORMATICA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA


GISELA SIMIEMA CESCHIN
PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 567948105

Nome: GIOVANNI COELHO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 667265 BSP DF

CPF: 252.380.191-49 DATA NASCIMENTO: 17/01/1962

FILIAÇÃO: JOAO BATISTA DA SILVA
 LUEZIA COELHO DA SILVA

PROFISSÃO: ACC: CAT. TUB: B

NP REGISTRO: 02296065887 VALIDADE: 31/03/2017 1ª HABILITAÇÃO: 14/02/1987

REMARKS

SIGNATURE OF THE HOLDER

LOCAL: BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL, DF DATA EMISSÃO: 03/04/2012

88995241608
 DF728158655

PROIBIDO PLASTIFICAR
 567948105

DETRAN-DF (DISTRITO FEDERAL)

1 OFICIO DE NOTAS R CIVIL E PROT - DF
 AUTENTICO, para os devidos efeitos, a
 presente fotocopia, que é reprodução fiel
 do documento que me foi apresentado, nos
 termos da Lei n 8.935 de 18.11.1994,
 22 de Julho de 2014

ELZENE LEMOS C. FARIAS-ESCREVENTE
 Selo: TJDFT20140170713999SJYF
 Para consultar o selo www.tjdft.jus.br



g



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.990.812/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/06/1991
NOME EMPRESARIAL TECNISYS INFORMATICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECNISYS TECNOLOGIAS INOVADORAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 69.11-7-03 - Agente de propriedade industrial 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ST SIA TRECHO 06 LOTES 05/15 BLOCO B	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO TERREO ANDAR 1 E 2 ANDARES	
CEP 71.205-060	BAIRRO/DISTRITO SETOR DE INDUSTRIAS	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO KAIANE@TECNISTS.COM.R		TELEFONE (61) 3225-5798	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 22/02/2016 às 08:49:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO
DISTRITO FEDERAL - DIF**

CF/DF 07.320.652/001-39	CPF/CNPJ 26.990.812/0001-15
Data da Concessão da Inscrição 23/11/1993	

Denominação social TECNISYS INFORMATICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA			
Título do Estabelecimento - Nome Fantasia TECNISYS TECNOLOGIAS INOVADORAS			
Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
Qualificação do Contribuinte ISS E ICMS		FAC - Número do Protocolo 515-83363/14	
Regime de Tributação do ISS REGIME NORMAL DE APURACAO	Faixa do ISS XX	Data de enquadramento no ISS 03/03/1995	
Regime de Tributação do ICMS REGIME NORMAL DE APURACAO	Faixa do ICMS XX	Data de enquadramento no ICMS 24/06/2005	
Descrição Atividade Econômica do ISS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	Código da Atividade - ISS J6202-3/00-00	Data de Início de Atividade - ISS 03/03/1995	
Descrição da Atividade Econômica do ICMS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	Código da Atividade - ICMS G4751-2/01-00	Data de Início de Atividade - ICMS 02/10/1996	
Endereço SIA TRÊCHO 06, LOTES 05/15, BLOCO B, TERREO, 1º E 2º ANDARES			
Bairro SIA	Cidade BRASILIA	UF DF	CEP 71.205-060
Situação Cadastral ATIVA	Data 22/02/2016		

Este documento foi emitido no dia 22/02/2016 às 08:50:37 na Internet pelo portal Agênci@Net e poderá ser reimpresso no endereço <http://www.fazenda.df.gov.br/agencianet/publica/LoginImprimirdif.asp>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TECNISYS INFORMATICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ: 26.990.812/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

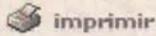
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:14:45 do dia 21/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2016.

Código de controle da certidão: **73DC.0E0D.2A6D.43AC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº : 077-00.226.268/2016
NOME : TECNISYS INFORMATICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ENDEREÇO : SIA TRECHO 06, LOTES 05/15, BLOCO B, TERREO, 1º E 2º ANDARES
CIDADE : SIA
CPF :
CNPJ : 26.990.812/0001-15
CF/DF : 0732065200139 - ATIVA
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

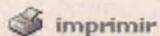
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 22 de Maio de 2016.

Brasília, 22 de Fevereiro de 2016.

Certidão emitida via internet às 08:51:57 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº : 077-00.226.270/2016
NOME : TECNISYS INFORMATICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ENDEREÇO : SIA TRECHO 06, LOTES 05/15, BLOCO B, TERREO, 1º E 2º ANDARES
CIDADE : SIA
CPF :
CNPJ : 26.990.812/0001-15
CF/DF : 0732065200139 - ATIVA
FINALIDADE : JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

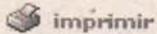
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 22 de Maio de 2016.

Brasília, 22 de Fevereiro de 2016.

Certidão emitida via internet às 08:52:13 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº : 077-00.226.275/2016
NOME : TECNISYS INFORMATICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ENDEREÇO : SIA TRECHO 06, LOTES 05/15, BLOCO B, TERREO, 1º E 2º ANDARES
CIDADE : SIA
CPF :
CNPJ : 26.990.812/0001-15
CF/DF : 0732065200139 - ATIVA
FINALIDADE : LICITACAO

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 22 de Maio de 2016.

Brasília, 22 de Fevereiro de 2016.

Certidão emitida via internet às 08:52:33 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26990812/0001-15
Razão Social: TECNISYS INFORMATICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia: TECNISYS TECNOLOGIA EM SISTEMAS
Endereço: ST SIA TRECHO 6 LOTES 05/15 BL B S/N 1 ANDAR / ZONA INDUSTRIAL / BRASILIA / DF / 71205-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2016 a 12/03/2016

Certificação Número: 2016021201215920939340

Informação obtida em 22/02/2016, às 08:53:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PÓDER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECNISYS INFORMATICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.990.812/0001-15

Certidão n°: 20985860/2016

Expedição: 22/02/2016, às 08:54:43

Validade: 19/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECNISYS INFORMATICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.990.812/0001-15, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 21/02/2016, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

TECNISYS INFORMATICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
26.990.812/0001-15

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 22/02/2016

Data da última atualização do banco de dados: 21/02/2016

Selo digital de segurança: **2016.CTD.A6NM.9QYZ.DSBV.88HG.JMJW**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

CIRCULANTE	11.804.108,89
DISPONÍVEL	2.010.922,28
BENS NUMERÁRIOS	2.305,72
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	280.609,19
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.728.007,37
CLIENTES	8.070.955,32
DUPLICATAS A RECEBER	8.181.292,56
(-) RETENÇÕES REALIZADAS	(110.337,24)
OUTROS CRÉDITOS	1.722.231,29
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	9.410,03
ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS	37.102,11
TRIBUTOS A RECUPERAR	696.355,45
IMPOSTOS A COMPENSAR	764.836,78
CAUÇÕES	214.290,85
OUTROS CRÉDITOS	236,07
NÃO CIRCULANTE	277.451,60
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	43.934,72
OUTROS CRÉDITOS	43.934,72
DEPÓSITOS JUDICIAIS	43.934,72
IMOBILIZADO	230.904,88
BENS EM OPERAÇÃO	792.026,35
(-) DEPREC. / AMORT. / EXAUSTÃO ACUMULADA	(561.121,47)
INTANGÍVEL	2.612,00
CUSTO	2.612,00
TOTAL DO ATIVO	12.081.560,49

1 OFÍCIO DE NOTAS R CIVIL E PROT - DF
 AUTENTICAÇÃO para os devidos efeitos, a
 presente foto pela qual se reproduz fiel
 do documento que lhe foi apresentado nos
 termos da Lei n. 8.930 de 18.11.1994.
 16 de Junho de 2015
 WALDENIA SOARES LIMA-ESCREVENTE
 Selo: JUDFT26501706660208100
 Para consultar o selo www.tjodf.jus.br

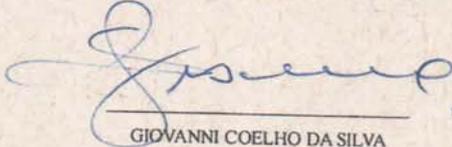
BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

CIRCULANTE	6.416.393,87
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	2.981.518,82
EMPRÉSTIMOS	2.981.518,82
FORNECEDORES	1.268.549,36
FORNECEDORES NACIONAIS	1.268.549,36
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	404.526,05
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	400.588,09
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	3.937,96
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	1.734.083,49
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	618.565,33
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	285.471,02
PROVISÕES	830.047,14
OUTRAS OBRIGAÇÕES	27.716,15
OUTROS DÉBITOS	27.716,15
NÃO CIRCULANTE	404.234,71
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	404.234,71
OUTRAS OBRIGAÇÕES	404.234,71
CONTAS A PAGAR	404.234,71
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.260.931,91
CAPITAL SOCIAL	2.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	2.000.000,00
RESERVAS DE LUCROS	3.260.931,91
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO	12.081.560,49



BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)



GIOVANNI COELHO DA SILVA

Sócio Administrador

CPF: 252.380.191-49



AGENDA CONTABIL LTDA

CRC: DF-000310/O-0 --

CNPJ: 00.660.735/0001-59

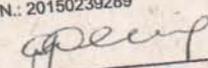
Elifas Levi da Paixão Junior

Contador

CRC-DF 14.781

CNAI - 2961

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/04/2015 SOB N.: 20150239289
 Protocolo: 15/023928-9, DE 31/03/2015
 Empresa: 53 2 0053254-9
TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA


 GISELA SIMIEMA CESCHIN
 PRESIDENTE

1 DECIÓ DE NOTAS R CIVIL E PROT -- DF
 AUTENTICO, Para os devidos efeitos, a
 presente fotocópia, que e reprodução fiel
 do documento que me foi apresentado, nos
 termos da Lei n 8.933 de 18.11.1994,
 16 de Julho de 2015

WALDENIA SOARES LIMA ESCREVENTE
 Selo: 100FT2024017066602261K0
 Para consultar o Selo NUN. Jcdf.t.jus.br



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
 Valores expressos em Reais (R\$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	26.924.172,99
VENDAS DE PRODUTOS	11.358.873,77
VENDAS MERCADO INTERNO	11.358.873,77
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CUMULATIVA	14.957.722,20
SERVIÇOS MERCADO INTERNO	14.957.722,20
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CUMULATIVA	-607.577,02
SERVIÇOS MERCADO INTERNO	-607.577,02
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(2.376.506,43)
VENDAS CANCELADAS	(1.100,00)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(2.375.406,43)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	24.547.666,56
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(6.147.042,59)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(6.147.042,59)
(-) CUSTOS DIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	(6.147.042,59)
(=) LUCRO BRUTO	18.400.623,97
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(14.686.818,26)
DE VENDAS	(47.410,70)
DEPRECIACÕES E AMORTIZACÕES	(47.410,70)
ADMINISTRATIVAS	(14.448.591,91)
DESPESAS COM PESSOAL	(12.175.419,23)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(2.800,00)
VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	(144.970,95)
OCUPAÇÃO	(292.411,31)
DEPRECIACÕES E AMORTIZACÕES	(8.773,86)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(131.118,24)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(53.848,13)

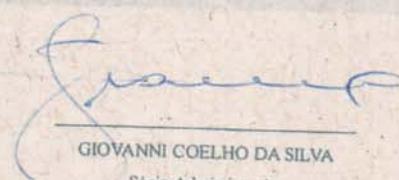
1 OFÍCIO DE NOTAS R CIVIL E PROT - DF
 AUTENTICO, Para os devidos efeitos, a
 presente fotocópia, que se reproduz fiel-
 mente o documento que me foi apresentado nos
 termos da Lei n 8.935 de 18.11.1994,
 16 de Junho de 2015

WALDENIA SOARES LIMA ESCREVENTE
 Selo: 110FT201501706660208SAM
 Para consultar ir o Selo www.tfdfl.jus.br

[Handwritten signatures and initials]

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Valores expressos em Reais (R\$)

DESPESAS GERAIS	(214.381,37)
SERVIÇOS DE TERCEIROS	(1.151.419,51)
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	(273.449,31)
COM VEÍCULOS	(470,67)
DESPESAS GERAIS	(470,67)
DESPESAS FINANCEIRAS	(495.249,90)
DESPESAS GERAIS	(493.249,90)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	273.507,60
DESPESAS TRIBUTARIAS	(12.890,85)
CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	(12.890,85)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	42.288,17
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	3.713.805,71
RESULTADO ANTES DA CS E IR	3.713.805,71
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(358.852,95)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(972.813,75)
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	2.382.139,01


GIOVANNI COELHO DA SILVA
Sócio Administrador
CPF: 252.380.191-49


ACENDA CONTABIL LTDA
CRC: 6-DF-000310/O-0 - -
CNPJ: 00.666.735/0001-59
Elifas Levi da Paixão Junior
Contador
CRC-DF 14.781
CNAI - 2961

1 OFÍCIO DE NOTAS R CIVIL E PROT - DF
AUTENTICO, Para os devidos efeitos, a
presente fotocópia que é reprodução fiel
do documento que me foi apresentado nos
termos da Lei n.º 8.245 de 19.11.1994.
16 de Julho de 2015
WALDENIA SOARES LIMA-ESCREVENTE
Selo: 10DF120150170666019088Y
Para consultar o selo www.todofit.jus.br

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES
Valores expressos em Reais (R\$)

Liquidez Corrente - LC

11.804.108,89

6.416.393,87 = R\$ 1,84

Conclui-se que para cada real de dívida de curto prazo (Passivo Circulante), a empresa dispõe de bens e direitos de curto prazo (Ativo Circulante) para pagar, ou seja, a empresa dispõe de R\$ 1,84 conversíveis em curto prazo em dinheiro, para cada R\$ 1,00 de dívidas de curto prazo.

Liquidez Seca - LS

11.804.108,89

6.416.393,87 = R\$ 1,84

Conclui-se que ao se excluir os estoques, para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo com terceiros (passivo circulante) a empresa dispõe de R\$ 1,84 de bens e direitos de curto prazo. Para quociente superior a 1, conclui-se que os estoques da empresa estão totalmente livres de dívidas com terceiros, ou seja, se a empresa negociasse o seu ativo circulante (sem os estoques), pagaria suas dívidas de curto prazo(PC) e restaria todo o seu estoque livre de dívidas. Isso significa que a empresa possui a curto prazo, desconsiderando seus estoques, R\$ 1,84 para cada R\$ 1,00 de dívidas.

Liquidez Geral - LG

11.848.043,61

6.820.628,58 = R\$ 1,74

Observa-se que para cada real de dívidas totais (sejam de curto ou longo prazo) com terceiros (passivo exigível), a empresa dispõe de R\$ 1,74 de bens e direitos de curto e longo prazo (AC+RLP), ou seja, a empresa possui R\$ 1,74 para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas vencíveis a longo prazo.

Rentabilidade do Patrimônio Líquido - RPL

2.382.139,01

5.260.931,91 = R\$ 0,45

Para cada R\$ 1,00 de capital próprio investido, a empresa obteve R\$ 0,45 de lucro.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES
Valores expressos em Reais (R\$)

Índice de Solvência Geral - SG

12.081.560,49

6.820.628,58
= R\$ 1,77

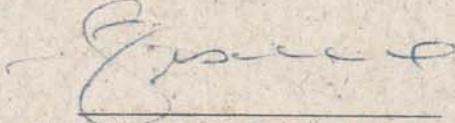
Este índice demonstra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total. Nesta situação observa-se que, para cada R\$ 1,00 de dívidas vencíveis a curto e longo prazo, a empresa dispõe de R\$ 1,77 para garantir sua capacidade de pagamento. R\$

Grau de Endividamento - GE

6.820.628,58

12.081.560,49
= R\$ 0,56

Este índice indica a dependência de recursos de terceiros (Passivo Exigível) no financiamento do Ativo. Observa-se, assim, que para cada R\$ 1,00 de Capital Próprio, a empresa tomou R\$ 0,56 de Capital de Terceiros. de


GIOVANNI COELHO DA SILVA
Sócio Administrador
CPF: 252.380.191-49


AGENDA CONTABIL LTDA
CRC 2-DF-000310/O-0 --
CNPJ: 00.666.735/0001-59

Elifas Levi da Paixão Junior
Contador
CRC-DF 14.781
CNAI - 2961





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE INFORMAÇÃO

VERS
E
ANVERSO
AUTENTICAÇÃO -

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa, TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, cadastrada sob o CNPJ 26.990.812/0001-15, situada em SIA Trecho 6 Lotes 05/15 Bloco B Brasília/DF, mantém com a Controladoria Geral da União – CGU, situada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco “A”, Edifício Darcy Ribeiro – Plano Piloto – Brasília - DF, CNPJ 05.914.685/0001-03, contrato de prestação de serviços técnicos especializados em desenvolvimento e manutenção de sistemas, na Área de Tecnologia da Informação com as seguintes características:

Dados do Contrato:

Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2010
Contrato nº 35/2010, vigência 25/11/2010 a 24/11/2011;
1º Termo aditivo prorroga a vigência 25/11/2011 a 24/11/2012;
2º Termo aditivo prorroga a vigência 25/11/2012 a 24/11/2013;
3º Termo aditivo prorroga a vigência 25/11/2013 a 24/11/2014.

Objeto do Contrato:

Prestação de serviços técnicos especializados em desenvolvimento e manutenção de sistemas, na Área de Tecnologia da Informação de modo a atender às necessidades da CGU.

Descrição dos Serviços Prestados:

- Desenvolvimento e manutenção de sítios e portais utilizando tecnologia web Python, Plone e Zope em Pontos por Função, utilizando metodologia de análise de pontos de função (APF) descrita na versão 4.2.1 do Manual de Práticas de Contagens por Pontos de Função (*Function Point Counting Practices Manual Release 4.2.1*), abrangendo todas as fases do ciclo de vida do processo de desenvolvimento de software/sítios e portais corporativos;
- Migração de sítios e portais, envolvendo atualização da versão do Zope/Plone;
- Instalação, configuração, otimização e suporte na solução de problemas no ambiente de duas instâncias de cluster e replicação de dados do cluster da plataforma Zope e Plone

interno/externo, baseado nos conceitos de web 4.3.1, utilizando a tecnologia CSS (Cascading Style Sheets), em sua versão 2.1 e adenta os padrões de acessibilidade definidos na versão 2.0 da Cartilha Técnica do e-MAG;

- Serviços de suporte técnico sob demanda através de Ordem de Serviços, utilizando ferramenta de gerenciamento de ordem de serviços, suportado por acordo de níveis de serviços exigidos;
- Serviços de Comunicação Digital, usando interfaces colaborativas e participativas nas soluções de comunicação baseadas nos conceitos web 2.0;
- Gerenciamento de Projetos conforme as melhores práticas PMBOK, ITIL e COBIT, utilizando metodologia baseada no Processo Unificado – RUP.

Serviços executados nas instalações da contratada, de acordo com metodologia e processos internos da CGU, conforme definido no modelo de prestação de serviços publicado no edital, integrante do contrato, alinhado com as melhores práticas de mercado.

Volume de Serviços Realizados

As entregas totalizam, até o presente momento, 1.117,77 (hum mil cento e dezessete inteiros e setenta e sete centésimos) pontos de função, distribuídos ao longo do prazo de vigência do contrato.

Avaliação dos Serviços Prestados

Os serviços prestados pela TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL atendem satisfatoriamente aos requisitos de engenharia de software, qualidade, desempenho, segurança e implantação estabelecidos no contrato, e todos os termos contratados estão sendo executados em conformidade, nada havendo até a presente data que a desabone.

Brasília, 20 de agosto de 2014.



Vicente de Paula Teixeira
Fiscal do Contrato 35/2010
Telefone: (61) 2020-7064





TECNISYS[®]
tecnologias inovadoras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 26.990.812/0001-15, sediada no SIA Trecho 06 Lotes 05/15 Bloco B Térreo, 1º e 2º Andares - Brasília/DF, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília/DF, 8 de março de 2016

Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial-Ltda
Giovanni Coelho da Silva
Diretor Presidente



TECNISYS[®]
tecnologias inovadoras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA MÃO DE OBRA DE MENORES

TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.990.812/0001-15, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) GIOVANNI COELHO DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 667.266-SSP/DF e do CPF nº 252.380.191-49, sediada no SIA Trecho 06 Lotes 05/15 Bloco B Térreo, 1º e 2º Andares – Brasília/DF, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Brasília, 8 de março de 2016

Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial Ltda
Giovanni Coelho da Silva
Diretor Presidente



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

GIOVANNI COELHO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 252.380.191-49, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 667.266-SSP/DF, residente e domiciliado na SHIN QL 15 conjunto 07, casa 18, Lago Norte, Brasília, Distrito Federal, CEP 71535-275, como representante devidamente constituído da TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 26.990.812/0001-15, sediada no SIA Trecho 06 Lotes 05/15 Bloco B Térreo, 1º e 2º Andares - Brasília/DF, para fins do disposto na alínea "d" do subitem 11.3.3.3 do Edital PE 08/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente pela Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial LTDA T, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Brasília/DF, 8 de março de 2016.

Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial Ltda
Giovanni Coelho da Silva
Diretor Presidente